



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Edital de leilão público nº 002/2018

Leilão para alienação de bens inservíveis para esta administração (01 retroescavadeira, 02 tratores agrícola, 01 caminhão com compactador de lixo, 01 arado, 01 banco de gelo e 01 mesa), sancionado pela lei municipal nº 1.299/2018 de 20 de fevereiro de 2018.

Dia 18 de maio de 2018 às 10:00 horas.

Local do leilão: Centro Administrativo Luiz Nandi, sito à Av. 7 de Setembro, 20, Centro, Treze de Maio / SC, CEP 88.710-000.

Local de visitação: **Pátio da secretaria de obras (garagem municipal).**

Rua Otávio Rechia, 101, bairro Centro (ao lado do posto de saúde), devendo o horário de visita ser solicitado previamente à divisão de serviços gerais - Seção de Transportes, pelo telefone (48) 3625 0303, do dia 30/04/2018 ao dia 18/05/2018.

Faz saber,

Aos interessados que tomarem conhecimento deste edital, será procedido à **alienação de bens inservíveis a este município**, a presente licitação se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. Objeto

1.1. O presente leilão público tem por finalidade obter propostas para a **alienação de bens inservíveis para esta administração (01 retroescavadeira, 02 tratores agrícola, 01 caminhão com compactador de lixo, 01 arado, 01 banco de gelo e 01 mesa), sancionado pela lei municipal nº 1.285/2018 de 20 de fevereiro de 2018**, conforme relação dos itens discriminados no **anexo único deste edital**.

2. Das condições das propostas

2.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

3. Da participação e da documentação

3.1. Poderá participar do presente leilão, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, sendo que no ato **o participante que arrematar** o item deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, autenticados em cartório ou por funcionário designado por esta administração municipal, sendo neste último caso, obrigatório a apresentação do documento original para confrontação com a cópia:

3.2. Pessoa física:

- documento de identificação com foto, sendo RG, CNH ou cartão de inscrição em conselho profissional, desde que conste numeração do cpf (cadastro de pessoa física), caso não conste, também apresentar o mesmo;
- endereço;
- telefone(s) para contato.

3.3. Pessoa jurídica:

- se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO ESTADO DE SANTA CATARINA

tratando-se de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

- se **representante legal**, deverá apresentar:

procuração por instrumento público ou particular, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em leilão público. Obrigatória a apresentação de documento de identidade do representante;

- se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da empresa seja em conjunto ou isoladamente, a(s) assinatura(s) no credenciamento deverá (ão) obedecer o que rege o ato constitutivo, sob pena de invalidação do credenciamento.

4. Das condições gerais

4.1. O leilão será realizado por itens, conforme discriminado no **anexo único** deste edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;

4.2. O município de Treze de Maio, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da lei federal nº 8.666/93, não venderá os bens dos itens, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou superiores do que o valor da avaliação expresso no anexo único deste edital;

4.3. Os lances serão verbais **a quem maior lance ofertar** para cada item;

4.4. O leiloeiro apregoará o item e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do item em questão (lance);

4.6. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

4.7. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro declarará vendido, batendo o martelo para aquele que der maior lance acima ao valor da avaliação ou confirmar o valor da avaliação;

4.8. Para cada item será realizado o mesmo procedimento;

4.9. A participação do leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente edital, arrematando os bens no estado em que se encontram, independente de vistoria pelo arrematante;

4.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro;

4.11. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente, arrematando os bens no estado em que se encontram;

4.12. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

4.13. O presente edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada item;

4.14. O município de Treze de Maio, através do leiloeiro, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO ESTADO DE SANTA CATARINA

4.15. Faz parte integrante deste edital o anexo único contendo a relação dos bens a serem leiloados.

5. Do julgamento

5.1. O critério de julgamento será o de maior lance no ato do leilão e arremata (fica com o bem) quem der o maior lance antes de bater o martelo para o último lance;

6. Do pagamento

6.1. Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

6.2. A forma de pagamento:

6.2.1. Declarado o vencedor, o arrematante terá **prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data do leilão, para efetuar o pagamento do valor referente ao bem arrematado** e apresentar o(s) respectivo(s) comprovante(s) ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Treze de Maio.

6.2.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor arrematado junto ao **Banco do Brasil S.A., agência 2.736-7, conta corrente 49.212-4, em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, cnpj n.º 82.928.672/0001-26**, e deverá apresentar ao departamento de compras e contratos desta prefeitura o respectivo comprovante de transferência eletrônica ou depósito na conta corrente;

6.2.3. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos ou depósito eletrônico a confirmar como forma de suprir a exigência do item anterior;

6.3. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, além da perda do direito sobre o bem, o pseudo-arrematante perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, será declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais. Ainda, ser-lhe-á cobrado **multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de arrematação**, mediante processo administrativo ou judicial, a critério do Município de Treze de Maio;

6.4. Após a comprovação do pagamento na forma do item 6.2.2, **o arrematante terá o prazo de 5 (cinco) dias para efetuar a retirada do bem arrematado junto ao Município de Treze de Maio**, sob pena de após esta data ser cobrado diária equivalente a **1% (um por cento)** do valor arrematado pela estadia indevida no pátio da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, eximindo-se esta de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado pelo arrematante dentro do prazo estipulado;

6.5. O **arrematante**, no ato do leilão, após a arrematação do item o qual deu o maior lance, deverá de **imediato assinar a ata** e fornecer os dados solicitados e os documentos ao leiloeiro, além da carteira de identidade ou documento equivalente com foto, que será devolvido ao término do leilão. O descumprimento desta formalidade implicará a não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, imediatamente, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento e/ou recurso;

6.6. Todos os bens serão arrematados no estado em que se encontram. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º, da Lei nº 8.666/93, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão implica tacitamente na aceitação do estado em que se encontram os bens.

7. Da retirada dos bens



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1. O arrematante retirará o(s) bem(ns) por ele arrematado após o pagamento integral do valor da arrematação, somente após a comprovação dos pagamentos o bem será liberado para sua retirada;

7.1.1 a retirada do(s) bem(ns) público(s) leiloados e arrematados serão efetuada no seguinte local:

Pátio da secretaria de obras (garagem municipal), rua Otávio Rechia, 101, bairro Centro (ao lado do posto de saúde), devendo o horário ser solicitado previamente à divisão de serviços gerais - Seção de Transportes, pelo telefone (48) 3625 0303;

7.2. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

7.3. A entrega do bem arrematado será feita somente para o arrematante ou por quem ele autorizar por escrito, sendo pessoa física ou jurídica, em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens arrematados;

7.4. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante. Os veículos somente estarão liberados para circulação após a transferência de propriedade junto ao Detran/SC, para seus devidos arrematantes, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do documento único de transferência – dut;

7.5. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, por problemas na liberação do documento, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago na arrematação;

7.6. É de inteira responsabilidade do arrematante providenciar a retirada do logotipo da prefeitura dos veículos que houver, bem como a transferência dos que possuírem documentos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do leilão, não podendo circular com o mesmo enquanto não estiver totalmente regularizada a documentação de transferência de propriedade do veículo.

8. Das proibições

8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada dos bens dos seus respectivos locais;

8.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do município de Treze de Maio, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

9. Dos bens a leilão

9.1. Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos itens descritos no anexo único, serão levados ao leilão nas condições em que se encontram;

9.2. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberta a visitação pública cfe. Consta no preâmbulo deste edital,

9.3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, o leiloeiro, nem ao município de Treze de Maio, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos participantes.

10. Do procedimento

10.1. O leilão será conduzido pelo leiloeiro municipal **designado pela portaria 257/2005.**

10.2. Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída pelo município.



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.3 por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigada a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos itens, podendo invertê-los, segundo sua conveniência;

10.4. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes;

10.5. O leiloeiro, atendidas as conveniências da prefeitura municipal de Treze de Maio, poderá retirar qualquer item do leilão;

10.6. A prefeitura municipal de Treze de Maio reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de avaliação.

11. Das despesas

11.1. As despesas de transferência dos veículos junto ao Detran-SC ou órgão competente serão arcadas exclusivamente pelos arrematantes. Os documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado com a devida liberação pelo banco tanto do valor arrematado e depositado na conta da prefeitura bem como da comissão do leiloeiro;

11.2. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

11.3. As receitas decorrentes do objeto deste leilão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do **ano corrente**.

12. Das advertências

12.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o município de Treze de Maio até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer item relacionados, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

12.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar possíveis compradores por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do código penal brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a administração pública.

13. Da ata

13.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, em especial os fatos relevantes.

13.2. A ata será assinada, ao seu final pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

14. Do direito de petição

14.1. Qualquer arrematante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso i, do artigo 109, da lei nº 8.666/93;

14.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação em meio oficial aos demais interessados, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, ao setor responsável da prefeitura municipal de Treze de Maio mediando protocolo;

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante/ arrematante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

14.4 não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

15. Da revogação



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO **ESTADO DE SANTA CATARINA**

15.1. Antes da retirada do produto, o prefeito municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

16. Disposições finais

16.1. Melhores esclarecimentos e cópias do edital poderão ser obtidos junto à divisão de compras e licitações da prefeitura municipal de Treze de Maio através do telefone **(48) 3625-2100, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**

16.2. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 2º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da comarca de Jaguaruna /SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Treze de Maio, 30 de abril de 2018.

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS BENS E VALORES MÍNIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mínimo (R\$)
01	Arado com 2 Discos, marca IBL, ano 2002, patrimônio nº 3575	500,00
02	Banco de gelo para pasteurização de leite, constituído de chapas de aço carbono com polipropileno, motor de 10cv, capacidade de 10.000 litros de água, ano 2013, patrimônio nº 7249	12.000,00
03	Caminhão Volkswagen, modelo 15180 – Euro 3 worker, ano 2009/2010, Placa MGV-8139, Chassis 9533172SOARO15057, patrimônio nº 5541 + Carroceria Metálica Coletor Compactador de Lixo 12M3 – ano 2009 – patrimônio 5543.	60.000,00
04	Mesa lisa medindo 1,50 X 0,80, patrimônio nº 1224	100,00
05	Retroescavadeira Hyundai 4X4, modelo H940C 12.5/80-18, 12PR 480/80-26, Série HHKHU601TD0000324, Ano 2015/2015, patrimônio nº 8762	100.000,00
06	Trator Agrícola Massey Ferguson, ano 2012, MF 4275/4, patrimônio nº 6651	60.000,00
07	Trator Agrícola Massey Ferguson, ano 2012, MF 4275/4, patrimônio nº 6652	60.000,00
Total		292.600,00

Treze de Maio, 30 de abril de 2018.

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal